



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 287, de 21 de fevereiro de 2014.

"Da nova redação ao inciso X , Anexo VII da Lei Complementar nº 267/2012."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso X, Anexo VII da Lei Complementar nº 267/2012, que dispõe sobre a organização do Quadro da Guarda Civil Municipal, da Prefeitura da Cidade de Ferraz de Vasconcelos e institui plano de carreira e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Atribuições:

"I -

...

...

X - prevenir e reprimir ações predatórias e procedimentos irregulares, através de apoio prestado às operações decorrentes do exercício do poder de polícia de outros órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as decorrentes de convênios, e/ ou quando convocados para participarem de treinamento para exercer funções ativas em convênios firmados entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de São Paulo com a Polícia Militar do Estado /Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente e planejamento e programação pré-estabelecida."

Art. 2º. As despesas para fazer face a presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 21 de fevereiro de 2014.

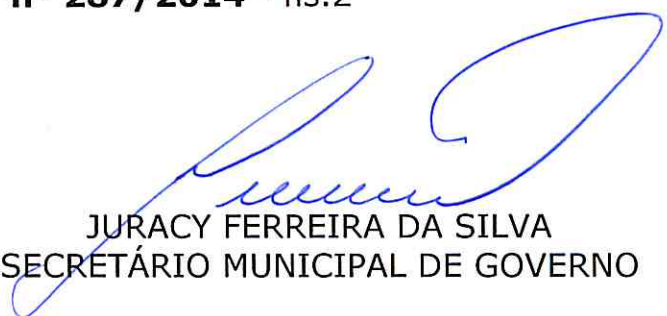
ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 287/2014 - fls.2



JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO